

**EDITAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO
DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GERONTOLOGIA – 2020
SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA (SBGG)**

A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), por meio da Comissão de Título de Especialista em Gerontologia (CTEGO), em cumprimento às suas atribuições estatutárias, torna pública a realização do concurso para obtenção do Título de Especialista em Gerontologia (TEGO) pela SBGG, que ocorrerá nos dias 31 de março e 01 de abril, conforme regras e condições estabelecidas neste edital.

1. QUADRO RESUMO.

Inscrições: 16 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

Datas das provas: 31 de março e 01 de abril de 2020.

Horário: 08h30min às 17h00 (intervalo de almoço: 12h00 às 13h00)

Local de realização das provas: Maksoud Plaza Hotel

Endereço: Rua São Carlos do Pinhal 424 – Bela Vista – São Paulo – CEP: 01333-000

Título: Especialista em Gerontologia pela SBGG (TEGO SBGG)

2. DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1. O candidato deverá ler atentamente o edital antes de efetuar a inscrição, de maneira a certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos expedientes deste edital, das regras do concurso e do material complementar, constantes dos anexos a este edital, descritos a seguir e disponíveis no sítio oficial da SBGG – <http://sbgg.org.br>.

2.1.1. Anexo I = Formulário de inscrição (Preenchimento on-line). Todos os campos são de preenchimento obrigatório. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de qualquer dos campos acarretará no indeferimento sumário da inscrição. O candidato deverá apenas preencher o formulário após certificar-se que atende a todos os pré-requisitos para a submissão da prova de Especialista em Gerontologia (Itens 5.1 e 6.1 deste edital).

2.1.2. Anexo II = Modelo de currículo TEGO 2020;

2.1.3. Anexo III = Orientações para o preenchimento do currículo;

2.1.4. Anexo IV = Conteúdo programático e bibliografia obrigatória;

2.1.5. Anexo V = Formulário para pessoas com deficiência; e,

2.1.6. Anexo VI = Formulário para interposição de recurso.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020 via preenchimento on-line do Formulário de inscrição (anexo I).

2.3. As provas serão realizadas nos dias 31 de março e 01 de abril de 2020.

2.4. As informações reputadas como oficiais acerca do concurso serão apenas e tão somente aquelas constantes deste edital, e disponibilizadas no sítio oficial – <http://sbgg.org.br>

2.5. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá fazer sua postulação por meio do Anexo V (Formulário para pessoas com deficiência), a ser enviado juntamente com a documentação da inscrição, obrigatoriamente acompanhado de atestado médico comprobatório, a fim de que sejam avaliadas e providenciadas as condições necessárias. A Secretaria da SBGG poderá entrar em contato com o candidato para melhores esclarecimentos sobre os recursos solicitados. Ressalta-se que os candidatos com deficiência, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/ 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, participarão das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

2.6. O concurso a que se refere o presente edital destina-se aos profissionais de nível superior que desenvolvam atividades na área do envelhecimento humano e atendam aos pré-requisitos descritos no presente edital.

2.7. Os profissionais médicos poderão prestar prova nesta modalidade caso possuam Título de Especialista em Geriatria emitido pela SBGG e atendam aos requisitos descritos no presente edital.

2.8. O concurso divide-se nas Modalidades I e II, de acordo com a qualificação profissional dos candidatos, nos termos estabelecidos neste edital.

2.9. Os candidatos que não cumprirem os pré-requisitos terão suas inscrições indeferidas e serão comunicados até o dia 02 de março de 2020 por meio de correspondência eletrônica – *e-mail*, cadastrado no momento da inscrição.

2.10. Os candidatos com as inscrições deferidas receberão comunicado por meio de correspondência eletrônica – *e-mail*, até o dia 02 de março de 2020.

2.11. Candidatos com inscrição confirmada e que não puderem comparecer às provas por motivo justo (doença própria, luto, não liberação de trabalho, por exemplo) terão direito a

devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago na inscrição, devendo, portanto, requisitá-la à SBGG através do endereço eletrônico nacional@sbgg.org.br informando o motivo do não comparecimento e anexando os documentos comprobatórios pertinentes (atestado médico, por exemplo). Cabe à CTEGO avaliar os motivos de não comparecimento e deferir o reembolso, avaliação esta que será feita após o término do concurso.

2.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou o seu repasse para inscrição no concurso dos anos seguintes. Também, não haverá, em caso de reprovação do candidato, devolução do valor pago.

2.13. Em todas as provas, os candidatos deverão comparecer ao local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário designado, munidos de documento de identidade original com foto.

2.14. Todas as informações fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

2.15. Ao inscrever-se para o concurso, o candidato concorda e se submete a todas as regras e condições que o regulam.

3. ESPECIALIDADE

3.1. Título de Especialista em Gerontologia pela SBGG (TEGO SBGG).

4. DAS MODALIDADES

4.1. MODALIDADE I – Destinada aos profissionais que tenham pós-graduação *lato sensu* (especialização) em Gerontologia e demais áreas do conhecimento sobre envelhecimento humano, em cursos realizados por IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC ou profissionais que tenham Residência multiprofissional em área profissional ligada à saúde do idoso credenciada pela CNRMS.

4.2. MODALIDADE II – destinada a profissionais com pós-graduação *stricto sensu*.

4.2.1. Destinada aos profissionais que tenham titulação acadêmica de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, cujo objeto de estudo seja a Gerontologia, o idoso ou o envelhecimento humano.

4.2.2. Os títulos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser validados no Brasil em Instituição de Ensino Superior (IES) igualmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

5. DISPOSIÇÕES DA MODALIDADE I

5.1. Pré-requisitos da Modalidade I

5.1.1. Formação completa em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

5.1.2. Formação completa em pós-graduação *lato sensu* na área do envelhecimento humano, em cursos realizados por IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC ou Residência multiprofissional em área profissional ligada à saúde do idoso e credenciada pela CNRMS.

5.1.3. Registro no Conselho Regional ou Entidade de classe.

5.1.4. Atuação profissional em Gerontologia de no mínimo 04 (quatro) anos comprovada por:

a) Declaração do local onde presta serviço, em papel timbrado da instituição; ou,

b) Carta de recomendação de profissional titulado pela SBGG de sua cidade, estado ou região de atuação, atestando a veracidade das informações.

5.1.5. Estágios curriculares e extracurriculares cumpridos no período da graduação não pontuam como tempo de atuação profissional.

5.1.6. Os anos de residência multiprofissional na área do envelhecimento, cursos de especialização (modalidade treinamento em serviço) e aprimoramento em serviço pontuam como tempo de atuação profissional.

5.2. Procedimentos para inscrição na Modalidade I

5.2.1. Os candidatos deverão acessar o site da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (www.sbgg.org.br) no período 16 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020 e seguir as instruções detalhadas no campo específico.

5.2.2. Os candidatos que não cumprirem os pré-requisitos não terão suas inscrições aceitas e serão comunicados até o dia 02 de março de 2020 por e-mail. Neste caso, o valor enviado para custeio da inscrição será devolvido.

5.2.3. Os candidatos com as inscrições aceitas receberão a confirmação da inscrição por e-mail até o dia 02 de março de 2020.

5.2.4. Anexo I = Formulário de inscrição: todos os campos são de preenchimento obrigatório. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de qualquer um dos campos acarretará o indeferimento sumário da inscrição.

5.2.5. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de boleto bancário (gerado no sistema) ou cartão de crédito. Não receberemos pagamento por cheque ou depósito bancário. Os valores são os seguintes:

5.2.5.1. Associados adimplentes da SBGG: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.2.5.2. Não associados ou associados inadimplentes da SBGG: R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais);

5.2.6. Comprovante do pagamento de anuidade 2020 de seu Conselho Regional ou Entidade de Classe;

5.2.7. Anexo II = modelo de currículo TEGO 2020, rigorosamente preenchido conforme Orientações para o preenchimento do currículo – anexo III deste edital.

5.2.8. Cópia autenticada do diploma de graduação frente e verso;

5.2.9. Cópia autenticada do diploma de pós-graduação *lato sensu* frente e verso;

5.3. Documento comprobatório da atuação profissional em Gerontologia com firma reconhecida:

a) Declaração do local onde presta serviço em papel timbrado da instituição; ou,

b) Carta de recomendação de profissional titulado pela SBGG de sua cidade, estado ou região de atuação, atestando a veracidade das informações.

5.4. Processo de seleção e descrição das etapas da Modalidade I

5.4.1. Será constituído de 03 (três) etapas: 1ª avaliação do currículo (peso 3); 2ª prova objetiva (peso 3); e, 3ª prova oral de conteúdo teórico e prático (peso 4). As etapas são eliminatórias e a nota final será obtida por média ponderada.

5.4.2. Primeira etapa – Avaliação do currículo:

5.4.2.1. Os candidatos que receberem a confirmação de sua inscrição por e-mail deverão apresentar – se no dia 31 de março de 2020 às 08h30min no local da prova com o Modelo de Currículo TEGO 2020 (impresso) rigorosamente preenchido conforme as orientações para o preenchimento do currículo - Anexo III, devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios originais e/ou cópias autenticadas das atividades organizadas em uma pasta na mesma sequência em que foram listados no Modelo de currículo – TEGO 2020 para conferência pela CTEGO.

5.4.2.2. É vedado o acréscimo de novos itens ao currículo original enviado no ato da inscrição.

5.4.2.3. As atividades que constarem do currículo e que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas.

5.4.2.4. A não comprovação das atividades listadas acarretará em reprovação do candidato, se a

pontuação obtida com os itens comprovados não for suficiente para atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de no máximo 100 (cem) pontos.

5.4.2.5. Serão aprovados na etapa 1 os candidatos que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos de no máximo 100 pontos.

5.4.2.6. Os resultados desta primeira etapa, seja pela aprovação e prosseguimento seja pela reprovação e não prosseguimento no concurso, serão comunicados às 12h00 do mesmo dia 31 de março de 2020 em mural próprio no local da realização da prova.

5.4.3. Segunda etapa – prova objetiva:

5.4.3.1. As provas objetivas serão realizadas exclusivamente pelos candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação de currículo).

5.4.3.2. A prova objetiva será realizada no dia 31 de março de 2020 às 13h30min com duração máxima de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos e constará de 40 (quarenta) questões objetivas (2,5 pontos cada questão), versando sobre temas da Gerontologia.

5.4.3.3. O gabarito da prova objetiva será divulgado imediatamente após o seu término, em mural próprio no local de sua realização.

5.4.3.4. As notas da prova objetiva serão divulgadas até 18h00 do mesmo dia 31 de março de 2020, em mural próprio no local de sua realização.

5.4.3.5. Serão aprovados nesta etapa do concurso os candidatos que obtiverem no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, ou seja, no mínimo 28 (vinte e oito) questões corretas do total de 40 (quarenta) questões.

5.4.3.6. Os recursos referentes às questões da prova objetiva deverão ser fundamentados, endereçados ao Presidente da Comissão de Título de Especialista em Gerontologia e apresentados até 19h00 do mesmo dia 31 de março de 2020, no respectivo formulário para interposição de recurso (Anexo VI).

5.4.3.7. Os resultados dos julgamentos dos recursos, assim como o resultado final desta segunda etapa, serão divulgados até 20h00 do mesmo dia 31 de março de 2020, em mural próprio no local de sua realização.

5.4.3.8. Os candidatos aprovados nesta segunda etapa deverão comparecer no dia 01 de abril de 2020 para realização da prova oral, nos termos a seguir previstos.

5.4.4. Terceira etapa – prova oral de conteúdo teórico e prático:

5.4.4.1. Somente os candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação de currículo) e na

segunda etapa (prova objetiva) serão submetidos à prova oral.

5.4.4.2. As provas orais serão realizadas no dia 01 de abril de 2020 às 8h30min e constarão de questões relacionadas à teoria e à prática gerontológica.

5.4.4.3. Os candidatos serão submetidos à avaliação, por meio de questões formuladas e apresentadas pelos membros da Comissão avaliadora. Os candidatos responderão verbalmente perguntas, baseadas na bibliografia indicada no edital do concurso e poderão ser avaliados por meio da exposição de situação do cotidiano da atenção ao idoso.

5.4.4.4. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 70 (setenta) ou mais pontos.

5.4.4.5. A divulgação das notas das provas orais e do resultado final do concurso na Modalidade I será realizada a partir das 15h30min do dia 01 de abril de 2020, no mural próprio do local da prova e no sítio oficial – <http://sbgg.org.br>.

6. DISPOSIÇÕES DA MODALIDADE II

6.1. Pré-requisitos da Modalidade II

6.1.1. Formação completa em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

6.1.2. Formação completa em pós-graduação *stricto sensu*, concluída e defendida (dissertação ou tese), cujo objeto de estudo seja o envelhecimento humano, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou cujo título já tenha sido validado no Brasil, se cursado no exterior.

6.1.3. Registro no Conselho Regional ou Entidade de Classe.

6.1.4. Atuação profissional em Gerontologia de no mínimo 04 (quatro) anos comprovada por:

a) Declaração do local onde presta serviço em papel timbrado da instituição ou;

b) Carta de recomendação de profissional titulado pela SBGG de sua cidade, estado ou região de atuação, atestando a veracidade das informações.

6.1.5. Estágios curriculares e extracurriculares cumpridos no período da graduação não pontuam como tempo de atuação profissional.

6.1.6. Os anos de residência multiprofissional na área do envelhecimento, cursos de especialização (modalidade treinamento em serviço) e aprimoramento em serviço pontuam como tempo de atuação profissional.

6.2. Procedimentos para inscrição na Modalidade II

6.2.1. Os candidatos deverão acessar o site da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (www.sbgg.org.br) no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020 e seguir as instruções detalhadas no campo específico.

6.2.2. Os candidatos que não cumprirem os pré-requisitos não terão suas inscrições aceitas e serão comunicados até o dia 02 de março de 2020 por e-mail. Neste caso, o valor enviado para custeio da inscrição será devolvido.

6.2.3. Os candidatos com as inscrições aceitas receberão a confirmação da inscrição por e-mail até o dia 02 de março de 2020.

6.2.4. Anexo I = Formulário de inscrição: todos os campos são de preenchimento obrigatório. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de qualquer um dos campos acarretará o indeferimento sumário da inscrição.

6.2.5. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de boleto bancário (gerado no sistema) ou cartão de crédito. Não receberemos pagamento por cheque ou depósito bancário. Os valores são os seguintes:

6.2.5.1. Associados adimplentes da SBGG: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.2.5.2. Não associados ou associados inadimplentes da SBGG: R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais);

6.2.6. Comprovante do pagamento de anuidade 2020 de seu Conselho Regional ou Entidade de Classe;

6.2.7. Anexo II = modelo de currículo TEGO 2020, rigorosamente preenchido com letra de imprensa conforme Orientações para o preenchimento do currículo – anexo III deste edital.

6.2.8. Cópia autenticada do diploma de graduação;

6.2.9. Cópia autenticada do diploma de pós-graduação *stricto sensu*;

6.3. Documento comprobatório da atuação profissional na Gerontologia com firma reconhecida:

a) Declaração do local onde presta serviço em papel timbrado da instituição; ou

b) Carta de recomendação de profissional titulado pela SBGG de sua cidade, estado ou região de atuação, atestando a veracidade das informações.

6.4. Cópia autenticada do documento que certifique a aprovação na defesa da dissertação/tese. No caso da tese ou dissertação defendida e aprovada no exterior, é necessário o envio de cópia autenticada do documento que certifique a aprovação e validação em Instituição de Ensino Brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. Processo de seleção e descrição das etapas da Modalidade II

6.5.1. Será constituído de 02 (duas) etapas: 1ª avaliação do currículo (peso 4); e 2ª prova oral (peso 6), de conteúdo teórico e prático. As etapas são eliminatórias e a nota final será obtida por média ponderada.

6.5.2. Primeira etapa – Avaliação do currículo:

6.5.2.1. Os candidatos que receberem a confirmação de sua inscrição, por e-mail deverão apresentar – se no dia 31 de março de 2020 às 8h30min no local da prova com o Modelo de Currículo TEGO 2020 (impresso) rigorosamente preenchido conforme as orientações para o preenchimento do currículo - Anexo III, devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios originais e/ou cópias autenticadas das atividades organizadas em uma pasta na mesma sequência em que foram listados no Modelo de currículo – TEGO 2020 para conferência pela CTEGO.

6.5.2.2. É vedado o acréscimo de novos itens ao currículo original enviado no ato da inscrição.

6.5.2.3. As atividades que constarem do currículo e que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas.

6.5.2.4. A não comprovação das atividades listadas acarretará em reprovação do candidato, se a pontuação obtida com os itens comprovados não for suficiente para atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de no máximo 100 (cem) pontos.

6.5.2.5. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos de no máximo 100 pontos.

6.5.2.6. Os resultados desta primeira etapa, seja pela aprovação e prosseguimento seja pela reprovação e não prosseguimento no concurso, serão comunicados até 12h00 do mesmo dia 31 de março de 2020 em mural próprio no local da realização da prova.

6.5.3. Segunda etapa – prova oral, de conteúdo teórico e prático:

6.5.3.1. As provas orais serão realizadas exclusivamente pelos candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação de currículo).

6.5.3.2. As provas orais serão realizadas no dia 01 de abril de 2020 às 8h30min e constarão de questões relacionadas à teoria e à prática gerontológica.

6.5.3.3. Os candidatos serão submetidos à avaliação, por meio de questões formuladas e apresentadas por membros da comissão avaliadora. Os candidatos responderão verbalmente as perguntas baseadas na bibliografia indicada no concurso e poderão ser avaliados por meio da

exposição de situação do cotidiano da atenção ao idoso.

6.5.3.4. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem o mínimo de 70 (setenta) pontos de cem pontos possíveis.

6.5.3.5. A divulgação das notas das provas orais e do resultado final do concurso na Modalidade II será realizada a partir das 15h30min do dia 01 de abril de 2020, no mural próprio do local da prova e no sítio oficial – <http://sbgg.org.br>.

7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS DAS MODALIDADES I E II

7.1. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da prova escrita objetiva após duas horas do seu início.

7.2. É proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, celular, relógio digital, bipe, agenda eletrônica, calculadora, notebook, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações; comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a comissão organizadora de o exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados. Portanto, os candidatos portando qualquer um desses aparelhos deverão deixá-lo desligado na secretaria do concurso e retirá-lo após o término da prova.

7.3. Não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, impressos, manuais, códigos, cadernos, anotações ou a qualquer material que contenha informações sobre os conteúdos das provas. E estes, assim como bolsas, pastas, sacolas, mochilas, malas deverão ser entregues à secretaria do concurso presente no local, e retirados após o término da prova.

7.4. Na prova escrita objetiva, os 3 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos.

7.5. Os cadernos de provas e cartões de respostas da prova escrita objetiva deverão ser devolvidos na saída, ao término da prova.

8. ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS E ANULAÇÃO DE PROVAS

8.1. Será automaticamente eliminado e terá suas provas anuladas o candidato que:

8.1.1. Apresentar-se após o horário determinado para o início das provas.

8.1.2. Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação descritos no item 7.2.

8.1.3. Deixar de atender as normas contidas nos cadernos de questões das provas, nos cartões de respostas e as demais orientações expedidas pela CTEGO.

8.1.4. Ausentar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para saída.

8.1.5. Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, o cartão de respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.1.6. Não devolver o cartão de respostas ou integralmente qualquer outro material solicitado pela CTEGO, findo o horário de realização das provas.

8.1.7. Durante a realização das provas, se for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma.

8.1.8. Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre o conteúdo das provas.

8.1.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

8.1.10. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da CTEGO e/ou da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e/ou com outros candidatos.

9. RESULTADO FINAL

9.1. O resultado contemplará as notas obtidas nas etapas respectivas a cada modalidade. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 70 (setenta) na média final.

9.2. O resultado final contendo a relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, será divulgado no mesmo local da realização das provas, a partir de 15h30min do dia 01 de abril de 2020 após o término de todas as deliberações da Comissão de Título de Especialista em Gerontologia e será disponibilizado no site da SBBG <<http://www.sbgg.org.br>>.

10. RECURSOS

10.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Só serão aceitos recursos devidamente fundamentados. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido e desta decisão não caberá recurso.

10.2. Os recursos serão decididos soberanamente pela CTEGO e o resultado será enviado ao candidato por escrito, através de mensagem eletrônica via e-mail cadastrado no ato da inscrição até 30 de abril de 2020.

10.3. Se da análise de recurso resultar em anulação de questões integrantes da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Título de Especialista em Gerontologia (CTEGO).

11.2. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Vania Beatriz Merlotti Heredia
Presidente do Departamento de Gerontologia
SBGG



Naira Dutra Lemos
Presidente da CTEGO
SBGG